

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO N°03/2023**

**SÚMULA:** APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar a prestação de contas do 2º Semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente repassado pelo FIA (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2°** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 26 de janeiro de 2023.



**CLEONICE MARIA VICENTE**

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR

|   |                  |                   |                   |             |                   |                   |                   |                   |                   |             |                   |                   |
|---|------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| Procuradoria Geral do Município                 | 1.058,56         | 1.137,68          | 1.137,68          | 0,00        | 1.058,56          | 4.274,32          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 4.274,32          | 5.332,88          |
| Controladoria Geral do Município                | 0,00             | 1.024,84          | 1.024,84          | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              |
| Departamento Municipal de Administração         | 30.431,15        | 9.713,64          | 9.713,64          | 0,00        | 30.431,15         | 10.293,15         | 5.038,11          | 3.414,08          | 3.414,08          | 0,00        | 11.917,18         | 47.348,33         |
| Departamento Municipal de Planejamento e        | 8.173,38         | 1.325,78          | 1.325,78          | 0,00        | 9.173,38          | 6.468,14          | 165,00            | 165,00            | 165,00            | 0,00        | 6.468,14          | 10.984,41         |
| Departamento Municipal de Finanças              | 256,20           | 5.701,23          | 5.486,02          | 0,00        | 508,41            | 2.996,00          | 7.380,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 29.430,70         | 30.623,17         |
| Departamento Municipal de Agricultura           | 1.192,41         | 861,82            | 861,82            | 0,00        | 1.192,41          | 29.430,76         | 279,36            | 279,36            | 279,36            | 0,00        | 29.430,70         | 127.602,19        |
| Departamento Municipal de Educação              | 7.251,85         | 74.131,38         | 52.662,56         | 0,00        | 28.721,27         | 13.107,92         | 113.746,00        | 28.573,00         | 28.573,00         | 0,00        | 98.280,92         | 5.932,72          |
| Departamento Municipal de Cultura               | 426,72           | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 426,72            | 5.506,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 1.513,78          |
| Departamento Municipal de Esportes e Lazer      | 1.513,78         | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 1.513,78          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 97.008,96         |
| Departamento Municipal de Saúde                 | 7.684,04         | 179.378,58        | 150.852,81        | 0,00        | 36.209,81         | 35.427,10         | 51.497,44         | 26.125,38         | 26.125,38         | 0,00        | 60.790,15         | 47.381,25         |
| Departamento Municipal de Saneamento            | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 47.581,25         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 13.946,20         |
| Departamento Municipal de Assistência Social    | 549,34           | 10.673,95         | 10.040,00         | 0,00        | 1.163,29          | 2.162,11          | 38.946,69         | 27.162,54         | 27.162,54         | 0,00        | 13.946,20         | 15.109,55         |
| Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras    | 1.986,21         | 18.314,95         | 17.533,37         | 0,00        | 2.769,82          | 37.944,91         | 158.548,38        | 77.537,20         | 77.537,20         | 0,00        | 118.955,09        | 121.725,91        |
| Departamento Municipal de Transporte Rodoviário | 1.537,91         | 108.309,42        | 88.993,40         | 0,00        | 20.853,91         | 233,28            | 3.886,81          | 3.091,80          | 3.091,80          | 0,00        | 1.028,29          | 21.882,20         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)      | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) =</b>                            | <b>96.386,59</b> | <b>414.244,44</b> | <b>340.580,04</b> | <b>0,00</b> | <b>170.050,99</b> | <b>195.702,14</b> | <b>379.487,79</b> | <b>166.348,37</b> | <b>166.348,37</b> | <b>0,00</b> | <b>408.841,58</b> | <b>578.892,55</b> |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/01/2023 17:09

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**SÚMULA: APROVA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - A diretoria executiva será composta pelos seguintes membros.

I – Presidente: Cleonice Maria Vicente

II – Vice-Presidente: Adriana Eleutério

III – Secretário(a): Denis Nunes de Macedo

Art. 3º - As competências para cada membro da diretoria executiva são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de janeiro de 2023

**CLEONICE MARIA VICENTE**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

**SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º Semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente repassado pelo FIA (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de janeiro de 2023

**CLEONICE MARIA VICENTE**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

**SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º Semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente repassado pelo FIA (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de janeiro de 2023.

**CLEONICE MARIA VICENTE**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

## SANTANA DO ITARARÉ

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

O Município de Santana do Itararé/PR, inscrito no CNPJ: 76.920.826/0001-30, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para extração de cascalho (basalto) a ser implantada na Fazenda Água Branca, zona rural de Santana do Itararé/PR.

## PINHALÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 de 10/01/2023 a FAVOR dos Proponentes: 1) ANDREA BATISTA DE ANDREA SALES DA SILVA 05209477622, CNPJ nº 40.326.376/0001-05, pelo valor total de R\$ 729,96 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). 2) LS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 31.669.124/0001-98, pelo valor total de R\$ 1.369,77 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). 3) CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ nº 07.067.855/0001-89, pelo valor total de R\$ 3.707,00 (três mil e setecentos e sete reais). 4) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46, pelo valor total de R\$ 6.201,84 (seis mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 26 de janeiro de 2023. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**- Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INFORMAÇÕES**

Pelo presente Termo de Ratificação, com amparo no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no parecer técnico da Comissão de Licitação e do parecer jurídico exarado, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação para contratação da empresa **AUTO POSTO PR 272 LTDA**, CNPJ n.º 36.145.895/0001-08 para aquisição de bens nos termos e especificações abaixo descritas:

Contratante: Câmara Municipal de Pinhalão

Contratado: **AUTO POSTO PR 272 LTDA**

Objeto: Aquisição de até 2.000 (dois mil) litros de gasolina para o veículo da Câmara Municipal de Pinhalão até 31/12/2023.

Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Fundamento: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Pinhalão, 10 de janeiro de 2023.

**SEBASTIÃO MORAIS**  
PRESIDENTE